



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes  
Praça Tiradentes, Centro, INCONFIDENTES / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

TRE Nº3/2022/CGAF-INC/DAP-INC/IFS/IFSULDEMINAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição com fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), sendo botijão de 13 quilos e cilindro de 45 quilos, visando atender a demanda dos Setores Laticínios, Processamento de frutas e hortaliças – PFH, abatedouro, cafeicultura, avicultura, bovinos de leite e corte, alojamento e cozinhas do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimadas estabelecidas neste instrumento.

A presente aquisição refere-se somente à aquisição do gás. Os botijões serão restituídos ao fornecedor por outros vasilhames de posse do órgão contratante.

### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALORES E OBSERVAÇÕES

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes neste termo, o licitante deverá considerar estas últimas, conforme planilha abaixo.

Item	CATSER	Especificação	Unidade de Fornec.	Qtde.	Valor Total Estimado
1	461652	Gás Liquefeito de Petróleo engarrafado, P13 (gás de cozinha). Obs.: aquisição somente do gás; os botijões serão restituídos ao fornecedor por outros vasilhames de posse do órgão contratante. 38 botijões de 13 kg	Kg	494	R\$ 4.233,58
2	461652	Gás Liquefeito de Petróleo engarrafado, P-45. Obs.: aquisição somente do gás; os cilindros serão restituídos ao fornecedor por outros vasilhames de posse do órgão contratante. 24 cilindros de 45 kg.	Kg	1.080	R\$ 11.059,20

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.292,78**

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição tem por objetivo fornecimento de gás P13 e P45 para diversos setores do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, tais como: cozinhas compartilhadas, alojamento estudantil, refeitório e setores produtivos da fazenda escola. O quantitativo refere-se ao consumo médio calculado para o período de 12 meses, mediante histórico de consumo. O não atendimento pode provocar a paralisação de atividades administrativas e pedagógicas dos setores demandantes

### 4. ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. A convocação para entrega dos materiais será feita por meio de Ordem de Fornecimento, independentemente do quantitativo previamente empenhado.

4.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em botijões de 13Kg e/ou em cilindros de 45Kg, conforme item 2 do presente termo.

4.2. O prazo para entrega será de 2 (dois) dias corridos para gás GLP-13 e 5 (cinco) dias corridos para gás GLP-45, contados da data de emissão e envio da Ordem de Fornecimento pelo IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes.

4.3. A entrega dos materiais, bem como retirada dos botijões/cilindros vazios, ocorrerá totalmente às expensas da contratada, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para remoção e descarga dos itens nos locais indicados pelo recebedor dos serviços.

4.4. O fornecimento seguirá o cronograma abaixo estabelecido.

Item	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1	65 Kg	39 Kg										
2	90 Kg											

4.4.1 Os quantitativos previstos no item 4.4 poderão sofrer alterações conforme estabelecido no item 4.6 do presente termo ou de acordo com demanda dos setores atendidos, em quantitativos não inferiores a 10% do total contratado.

4.5 O fornecimento será regido por contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento.

4.6 A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7 Os locais de entrega serão os seguintes, de acordo com demanda:

a) Praça Tiradentes, nº 416, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000. Referência: prédio principal do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

b) Rua Padre Carlos de Toledo, nº 92, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000. Referência: Edifício Estudantil Visconde Mauá.

c) Rua Sargento Mor Toledo Piza, nº 1, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000. Referência: fazenda escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

d) Av. Alvarenga Peixoto, nº 240, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000. Referência: Almoxarifado do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

## 5. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material é entregue ao contratante conforme previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação.

5.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

5.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o material que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de prestação de serviço ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

5.4. O material deverá ser fornecido rigorosamente conforme especificações deste termo, dentro do prazo estabelecido.

5.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório do material fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

5.6. Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo do objeto, verificando se está em conformidade com o exigido neste termo e com o constante da respectiva proposta do licitante vencedor.

5.6.1. Caso seja constatada a conformidade do material, será atestada no verso da nota fiscal a efetivação da entrega do objeto e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

5.6.2. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do material, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

5.6.3. Quando aplicável, o fornecedor deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento do Termo de Recusa, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

5.6.4. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante

poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

5.6.5. Os custos pelas correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

5.7. O objeto serviço será considerado prestado definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, aplicabilidade, e outros que se fizerem necessários.

## 6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de garantia do material será de, no mínimo, doze meses, contados da data da entrega, conforme descrito no item 4.3. **Será considerado o prazo máximo definido por normas vigentes, quando estas não permitirem o prazo especificado neste item.**

6.2. Todos os acompanhamentos, para assegurar a garantia do serviço, serão de responsabilidade do fornecedor, e poderão ocorrer de forma virtual, salvo verificação expressa de necessidade de acompanhamento presencial.

6.2.1. Em caso de necessidade de acompanhamento presencial, todas as despesas serão de responsabilidade do fornecedor.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no termo e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecidos no termo e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. São obrigações da Contratada:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e situações constantes no termo e seus anexos, acompanhado, ao final, da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre que aplicável, as indicações referentes ao conteúdo fornecido;

7.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material em desacordo com as especificações deste Termo;

7.3.5. Manter-se, durante toda vigência do empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da entrega ficará a cargo do setor indicado para entrega, sendo acompanhado também pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, nas fases de Recebimento Definitivo.

8.1.1. Alternativamente, a Administração poderá designar outros representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, quem anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de serviço de valor superior ao estabelecido na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/1993 será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Na hipótese de desconformidade do serviço executado, o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura, salvo quando as despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993, situação em que o pagamento deverá ser efetuado em até cinco dias úteis do recebimento da nota fiscal ou fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto (Recebimento Definitivo).

9.3. A nota fiscal deverá referir-se a serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Nos pagamentos a serem efetuados para o contratado que não comprovar sua opção pelo Simples Nacional, serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.6. A Administração desconsiderará nos valores a serem pagos as frações com valor inferior a um centavo.

9.7. Quando do pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *online* para verificar a manutenção das condições de habilitação:

9.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9.7.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.7.5. Havendo o fornecimento do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

9.7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido previamente acordada.

9.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

9.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

10.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

10.1.3. pela demora em substituir material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

10.1.4. pela recusa da Contratada em substituir serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

10.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

11.2. A modalidade de compra adotada será Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da referida Lei.

<b>Assinam eletronicamente o presente termo:</b>		
<b>Nome/Repartição/Cargo</b>	<b>Envolvimento</b>	<b>Ação neste Documento</b>
Rogério Robs Fanti Raimundo Coordenador de Materiais e Patrimônio	Requisitante	Elaboração do Termo de Referência.
Wanderson Rodrigues da Silva Coordenador Geral de Administração e Finanças	Setor responsável pelo ateste de disponibilidade do orçamento.	Revisor do Termo de Referência.
Wagner Roberto Pereira Diretor de Administração e Planejamento	Análise e aprovação.	Aprovação do termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério Robs Fanti Raimundo**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 06/05/2022 08:28:52.
- **Wagner Roberto Pereira**, DIRETOR - CD3 - IFS - DAP-INC, em 05/05/2022 15:22:44.
- **Wanderson Rodrigues da Silva**, COORDENADOR GERAL - CD4 - IFS - CGAF-INC, em 05/05/2022 08:01:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 243771

Código de Autenticação: 8ae3393422



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais